

**LEI Nº 964/2005**

**ALTERA OS ARTIGOS 73º CAPUT 77 §3º E O §5º DO  
ART. 78 DA LEI 818/2000 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**JOSÉ NILTON DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Angelina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** : Os artigos 73º, Caput, o §3º do art. 77º e o §1º e §5º do art. 78º da Lei 818/2000 passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 73º**

A Diretoria-Executiva do ANGEPREV compor-se-á de um Diretor-Executivo que será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, que receberá a título de gratificação o correspondente a um salário-mínimo”.

**“Art. 77º**

(...)

**§ 3º** A emissão de cheques para pagamento de qualquer despesa do ANGEPREV deverá sempre conter as assinaturas do Diretor-Executivo e do Tesoureiro.”

**“Art. 78º**

**§ 1º** O Quadro de Pessoal de ANGEPREV será composto dos seguintes cargos:

I – 01 (um) Diretor Executivo;

II – 01 (um) Técnico em Contabilidade;

III - 01 (um) Tesoureiro

(...)

**§ 5º** O Chefe do Executivo colocará servidores municipais à disposição para realizarem as atividades de Diretor Executivo, Técnico em Contabilidade e Tesoureiro no ANGEPREV, aos quais será pago uma gratificação correspondente a 01 (um) “salário mínimo” vigente no país.

**Art. 2º** - Fica criado o parágrafo 6º ao artigo 78º da Lei nº 818/2000, que terá a seguinte redação:

§ 6º O Chefe do poder Executivo designará para o cargo de Tesoureiro do Quadro Pessoal do ANGEPREV previsto no inciso III, do § 1º do artigo 78 da Lei nº 818/2000, um servidor do Poder Legislativo Municipal.”

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 30 de junho de 2005.

**José Nilton da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**de Vereadores**